

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.090.249-0

DATA: 14/09/2021

PARECER CEE/CEIF N.º 61/2026

APROVADO EM 11/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NENA

MUNICÍPIO: PIÊN

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATOR: CARLOS EDUARDO BITTENCOURT STANGE

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena, situado à Rua Diadema, n.º 258, município de Piên, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Piên e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.090.249-0

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 14/09/2021 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 19/11/2025.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 3 para o atraso do processo, conforme segue:

DECLARAÇÃO

Eu, Juliana Pscheidt da Silva, portadora do RG n.º. 8.007.088-8 SSP/PR e CPF n.º 038.988.059-05, representante legal desta instituição, venho por meio deste, declarar que todas as condições do pedido de credenciamento estão mantidas e atualizadas. Declaro que no ano de 2018, houve a mudança de endereço, devido à construção do novo prédio escolar para fins de atender a demanda do CMEI.

O CMEI Tia Nena, conta com uma área construída de 1.510,23 m², em um terreno de 4.752 m², e localiza-se na rua Diadema, n.º 258, centro, Piên/PR.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Piên, 02 de julho de 2021.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 29/05/2026 e a Licença Sanitária expirou em 18/12/2025, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.090.249-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Piên/Área Metropolitana Sul	Resolução n.º 4199, de 05/11/19; de 05/07/17 a 31/12/21	Prazo: 10 anos De 01/01/22 a 31/12/31

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.090.249-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Bittencourt Stange
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF